



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 714/2025  
Data: 07/11/2025 - Horário: 14:54  
Legislativo - EMD 59/2025

**Emenda Aditiva e Modificativa nº 59/2025** ao Projeto de Resolução 13/2025 – Altera dispositivos da Resolução 122/2023, e dá outras providências.

**Ementa:** Altera dispositivos do Projeto de Resolução 13/2025.

**Autor:** Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Daise Martins de Souza, Luiz Augusto Sette, e Paulo Ricardo Barbosa Alves

**Art. 1º.** Altera o art 1º do projeto de Resolução 13/2025 para incluir alteração no inciso I do §10º do art. 126 da Resolução 122/2023, **passando a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º.** Altera os artigos 56, 76 e 126 da Resolução 122/2023 passando a ter a seguinte redação:

.....

.....

**Art. 126. (...)**

(...)

**XV** – Possibilidade de prorrogação de validade da Ata de Registro de Preços acompanhado de renovação de quantitativos.

**§10º. (...)**

I - O Poder Legislativo Municipal poderá realizar o procedimento quando o objeto atender exclusivamente a Câmara Municipal de Tapurah ou em conjunto com outros órgãos ou entidades do Município;

**Art. 2º.** Os demais dispositivos do Projeto de Resolução 15/2025 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Resolução 13/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

**Juliano Antunes**  
Vereador-PL

**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo incluir a alteração proposta no inciso IV do art. 76, que trata da utilização do sistema de registro de preços em processos de dispensa de licitação, também no § 10 do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, o qual versa sobre a mesma matéria.

A medida busca **harmonizar a redação legal**, evitando **lacunas interpretativas e divergências normativas** entre dispositivos que tratam do mesmo tema, assegurando maior **coerência, segurança jurídica e uniformidade** ao texto da Lei.

A proposição também visa **garantir a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços em processos de dispensa realizados exclusivamente pela Câmara Municipal de Tapurah**, assegurando maior eficiência administrativa e economicidade nas contratações públicas.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

**Juliano Antunes**  
Vereador-PL

**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP